

Florianópolis Outubro/2022





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Reitor

Maurício Gariba Júnior

Diretora Executiva Andréa Martins Andujar

Assessora de Relações Externas e Assuntos Internacionais Denize Nobre Oliveira

Técnica em Assuntos Educacionais Stella Rivello da Silva Dal Pont

Assistente em Administração Luana Martins Basso

Estagiária de Relações Internacionais Fábia Muneron Busatto

> **Estagiário de Letras** Igor de Jesus Pontes

> > Florianópolis Outubro/2022



EDITAL IFSC/GAB N° 10/2022 MOBILIDADE UDFJC/COLÔMBIA 2023.1

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina, por meio da Assessoria de Relações Externas e Assuntos Internacionais (Arexi), torna pública a abertura do Edital de pré-seleção de candidatos ao programa de **mobilidade acadêmica** da *Universidad Distrital Francisco José de Caldas* (UDFJC) - Colômbia.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O programa de mobilidade internacional da *Universidad Distrital Francisco José de Caldas* (UDFJC), situada na Colômbia, tem por objetivo ofertar, aos discentes das instituições parceiras, a possibilidade de realização de intercâmbio acadêmico junto a diversas Faculdades/Centros da UDFJC, em diferentes áreas do conhecimento.
- **1.2** O programa de mobilidade da UDFJC terá duração aproximada de 4 (quatro) meses: de fevereiro a junho de 2023.
- 1.3 Em decorrência do Acordo de Parceria firmado entre o IFSC e a UDFJC, os estudantes selecionados a participar do programa ficarão isentos de pagar mensalidade e taxa de matrícula à instituição estrangeira. Não haverá oferta de bolsa ou qualquer espécie de auxílio financeiro. Com exceção da mensalidade e taxa de matrícula, todos os demais custos deverão ser arcados pelos próprios estudantes (passagens aéreas, hospedagem, alimentação, transporte, passaporte, seguro-viagem, seguro-saúde, material didático etc.).
- **1.4** Poderão se candidatar ao programa de mobilidade da UDFJC os estudantes de **graduação ou pós-graduação**, regularmente matriculados no IFSC.
- **1.5** Todos os candidatos que realizarem sua inscrição respeitando o exposto neste Edital serão nominados pelo IFSC à UDFJC. <u>O processo de seleção final será integralmente conduzido pela instituição estrangeira</u>.
- **1.6** Todos os esclarecimentos relativos aos cursos ofertados ou ao programa de mobilidade são de responsabilidade da instituição estrangeira parceira, devendo o próprio candidato contatar a UDFJC para eventuais esclarecimentos (mobility-students-g1@correo.udistrital.edu.co).
- **1.7** Ao ser selecionado, o candidato compromete-se a cumprir com as atividades e cargas horárias indicadas pela UDFJC, bem como a seguir os regulamentos internos da instituição.
- **1.8** A responsabilidade do IFSC no programa de mobilidade <u>se limita à nominação dos candidatos à instituição estrangeira</u>.

2. CATEGORIAS E OFERTAS

- **2.1** Os candidatos ao programa de mobilidade da UDFJC poderão optar entre duas categorias de intercâmbio:
 - Mobilidade Acadêmica (presencial e/ou virtual, a depender do curso escolhido);
 - Práticas/Estágio (presencial e/ou virtual, a depender do programa escolhido).



2.2 As ofertas disponíveis para cada categoria de intercâmbio, bem como as respectivas modalidades, podem ser consultadas nos links dispostos na tabela abaixo. <u>O candidato deve observar o nível de cada categoria</u>.

Categoria	Nível	Oferta/Modalidade
Mobilidade Acadêmica	Para estudantes de <mark>Graduação</mark>	Acesse aqui
Mobilidade Acadêmica	Para estudantes de Pós-graduação	Acesse aqui
Práticas/Estágio	Para estudantes de <mark>Graduação</mark>	Acesse aqui

- **2.3** Os candidatos à categoria **Mobilidade Acadêmica**, <u>na modalidade presencial</u>, deverão se inscrever em, no mínimo, 9 (nove) créditos acadêmicos ou 3 (três) espaços acadêmicos¹ e, no máximo, 16 (dezesseis) créditos acadêmicos ou 6 (seis) espaços acadêmicos.
- **2.4** Os candidatos à categoria **Mobilidade Acadêmica**, <u>na modalidade virtual</u>, deverão se inscrever em, no mínimo, 2 (dois) créditos acadêmicos.
- **2.5** Cada estudante deverá se candidatar, obrigatoriamente, a um curso/programa <u>correlato e de mesmo nível</u> ao curso em que está matriculado no IFSC.
- **2.6** Quaisquer dúvidas a respeito dos cursos/programas, como ementas, pré-requisitos, materiais didáticos, calendário acadêmico, certificação etc. deverão ser encaminhadas, por e-mail, à instituição estrangeira (mobility-students-g1@correo.udistrital.edu.co) ou verificadas diretamente com as Faculdades/Centros da UDFJC.
- **2.7** A UDFJC reserva-se no direito de alterar a relação de cursos/programas ofertados, bem como modificar suas ementas ou carga horária, a qualquer momento, sem aviso prévio.

3. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	04/10/2022
Prazo para as inscrições	Até 16/10/2022
Divulgação da lista de inscritos e resultado preliminar	17/10/2022
Prazo para interposição de recurso	Até as 16h do dia 18/10/2022
Divulgação do resultado final	Até 19/10/2022
Nominação dos estudantes à UDFJC (a ser feita pela Arexi)	Até 20/10/2022
Divulgação dos resultados finais pela UDFJC	Até 15/12/2022
Período de aulas/atividades - categoria Mobilidade Acadêmica	De 01/02 a 31/05/2023 (previsão)
Período de aulas/atividades - categoria Práticas/Estágio	De 15/02 a 14/06/2023 (previsão)

¹ "Los espacios académicos son Asignaturas, Cátedras y Grupos de Trabajo que en conjunto, configuran los Planes de Estudio. Cada espacio académico considera los contenidos ya sean disciplinares, Interdisciplinares o transdisciplinares y las orientaciones para su enseñanza y aprendizaje, y constituyen los Programas de Formación. Se cuantifican mediante Créditos Académicos" (Centro de Relaciones Interinstitucionales (CERI - UDFJC)



3.1 Após o IFSC nominar e enviar a documentação dos estudantes à UDFJC, todas as comunicações e trâmites se darão diretamente entre os candidatos e a instituição estrangeira - que realizará o processo seletivo.

4. DAS VAGAS

- 4.1 Todos os candidatos que tiverem sua inscrição homologada pelo IFSC serão nominados à UDFJC.
- 4.2 A nominação dos candidatos pelo IFSC não garante a seleção dos mesmos pela UDFJC.

5. DA INSCRIÇÃO

- **5.1** A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do link https://bit.lv/Mobilidade_UDFJC_2023, observado o prazo do Cronograma (item 3).
- **5.2** O candidato deve atender aos seguintes critérios para que sua inscrição seja considerada válida pelo presente Edital:
 - a) Ter pelo menos 18 anos de idade;
 - b) Ser estudante regularmente matriculado (matrícula ativa) em um curso de **graduação ou pós-graduação** (especialização ou mestrado) do IFSC;
 - c) Já ter completado, pelo menos:
 - Mais de 50% da carga horária integralizada de seu curso no IFSC, no caso de estudantes de GRADUAÇÃO candidatos à categoria Mobilidade Acadêmica - modalidade presencial;
 - Mais de 80% da carga horária integralizada de seu curso no IFSC, no caso de estudantes de GRADUAÇÃO candidatos à categoria Práticas/Estágio modalidade presencial;
 - Cerca de 50% da carga horária integralizada de seu curso no IFSC, no caso de estudantes de PÓS-GRADUAÇÃO ou que optarem pela modalidade virtual (independentemente da categoria). Esta carga horária não é obrigatória à candidatura, uma vez que, nos níveis de pós-graduação e modalidade virtual, existe uma maior flexibilidade curricular.
 - **d)** Apresentar Coeficiente de Aproveitamento Acadêmico (CAA) igual ou superior a 0,7 (sete décimos), devidamente registrado no Histórico Escolar do IFSC;
 - e) Anexar Histórico Escolar do IFSC, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) no mês de outubro de 2022. <u>Não serão aceitos documentos similares como, por exemplo, atestado de matrícula ou boletim individual;</u>
 - f) Anexar cópia de passaporte válido até agosto de 2023, no mínimo:
 - g) Anexar o Formulário de Candidatura para Estudantes Externos, <u>em formato PDF</u>, devidamente preenchido e assinado, disponível <u>aqui</u>.
 - h) Anexar Curriculum Vitae com, no máximo, 2 páginas;
 - i) Anexar atestado médico físico e psicológico, devidamente assinado e carimbado, emitido por instituição médica pública ou privada, confirmando que o estudante possui condições físicas e mentais para realizar a mobilidade;



- j) Anexar comprovação de, no mínimo, nível intermediário de proficiência (B1) na língua espanhola, de acordo com o Quadro Europeu Comum; <u>ou</u> certificado que ateste que o candidato cursou, pelo menos, 200 horas de língua espanhola, <u>ou</u> declaração assinada por um professor de espanhol do IFSC que ateste o nível de proficiência B1 do candidato, conforme item 5.6;
- k) Dispor de condições para arcar com todos os custos do intercâmbio, conforme item 1.3.
- **5.3** Se o candidato observar inconsistência no CAA, na carga horária integralizada ou em qualquer outro dado expresso no seu Histórico Escolar do IFSC (emitido pelo SIGAA), caberá ao candidato resolver a questão com o Registro Acadêmico ou setor responsável no câmpus antes de realizar sua inscrição.
- 5.4 É de total responsabilidade dos candidatos o preenchimento e a assinatura do Formulário de Candidatura para Estudantes Externos.
- **5.5** Além das documentações acima, a UDFJC poderá solicitar documentos complementares, que deverão ser providenciados pelos candidatos.
- **5.5.1** Caso a UDFJC solicite <u>plano de estudos</u>, o candidato deverá providenciá-lo junto à coordenação do seu curso no IFSC, podendo contar com o apoio do Responsável pela Internacionalização do seu câmpus (contatos disponíveis no final <u>desta página</u>).
- **5.6** A comprovação de proficiência em língua espanhola (conforme prevê o item 5.2, j) poderá ser obtida por meio de declaração emitida e assinada por professor de espanhol do IFSC, mediante entrevista. A declaração deverá seguir o modelo disponível <u>aqui</u>.
- **5.6.1** <u>Caberá ao candidato contatar o professor e solicitar a entrevista</u>. Se necessitar de apoio local, o candidato deverá consultar o Responsável pela Internacionalização do seu câmpus (contatos disponíveis no final desta página).
- **5.7** O candidato que deixar de apresentar qualquer das documentações exigidas ou apresentá-las de forma incompleta, ilegível ou fora do prazo estabelecido terá sua candidatura indeferida.
- **5.8** Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida somente a inscrição mais recente.
- **5.9** O IFSC não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo ou por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

6. DA SELEÇÃO

- **6.1** Todos os candidatos que tiverem sua inscrição homologada neste Edital serão **nominados** pelo IFSC à UDFJC que conduzirá o processo seletivo. Ao realizar as nominações, o IFSC enviará à UDFJC a documentação fornecida por cada candidato no formulário de inscrição do presente Edital.
- **6.2** Considerando que outras instituições estrangeiras também participarão do certame e que os cursos ofertados possuem vagas limitadas, a UDFJC tem a prerrogativa de realizar sua seleção interna por ordem de recebimento das inscrições e/ou de acordo com os critérios de cada uma de suas Faculdades/Centros.
- **6.3** Caso, em alguma etapa do processo seletivo da UDFJC, seja necessário que o IFSC se manifeste para desempatar eventuais candidaturas concorrentes (em razão da limitação de vagas em determinado curso/programa, por exemplo), o IFSC realizará sorteio eletrônico.



- **6.4** A UDFJC analisará as candidaturas e divulgará os resultados conforme cronograma previsto no item 3.
- 6.5 O estudante nominado pelo IFSC à UDFJC e que desistir do processo seletivo sem formalizar justificativa (à Arexi e à instituição estrangeira) <u>ficará impedido de participar de futuros editais</u> de mobilidade do IFSC.

7. DOS RESULTADOS E RECURSO

- **7.1** Todas as publicações acerca deste certame serão disponibilizadas na página https://www.ifsc.edu.br/outras-oportunidades.
- **7.2** O candidato que desejar interpor recurso (previsto no item 3) deverá fazê-lo exclusivamente por meio do formulário eletrônico https://bit.ly/Recurso UDFJC 2023, o qual será aberto no momento da publicação do resultado preliminar e fechado no dia e hora previstos no Cronograma. A resposta aos recursos será enviada por e-mail.
- **7.3** O resultado final do processo seletivo a ser realizado pela UDFJC será divulgado pela própria instituição estrangeira, conforme prazo previsto no item 3 deste Edital.
- **7.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todas as etapas, bem como as eventuais mensagens que forem enviadas ao e-mail cadastrado no formulário de inscrição.
- **7.5** Caso ocorra a seleção dos estudantes do IFSC pela UDFJC, esta entrará em contato com os estudantes por meio do e-mail cadastrado no momento da inscrição.

8. DAS OBRIGAÇÕES

- **8.1** O estudante contemplado na etapa final do processo seletivo e que decidir por realizar o intercâmbio **deverá** comunicar o fato à Coordenação de Curso e ao Registro Acadêmico do câmpus do IFSC no qual está matriculado, a fim de atualizar/regularizar sua situação nos registros internos e demais trâmites que se fizerem necessários no câmpus.
- **8.1.1** O estudante contemplado **deverá manter seu vínculo ativo com o IFSC durante todo o período de intercâmbio**, <u>sem trancar sua matrícula</u>. Para tanto, o discente poderá ficar matriculado no IFSC na situação de estudante "em mobilidade" (ou "em intercâmbio"). Essa modalidade de registro no SIGAA deverá ser solicitada pelo estudante à Coordenação de Curso e/ou ao Registro Acadêmico do câmpus. O câmpus que, porventura, tiver dúvidas nesse sentido poderá saná-las junto à **Diretoria de Estatísticas e Informações Acadêmicas** (DEIA) da Reitoria (deia@ifsc.edu.br).
- **8.2** O estudante contemplado **deverá** seguir os prazos e períodos para estudos estabelecidos pela instituição parceira, de acordo com o seu calendário acadêmico, bem como cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.
- **8.3** O estudante contemplado **deverá**, periodicamente, enviar relatos sobre a experiência de internacionalização à Arexi (que fará as solicitações via e-mail).
- **8.4** O estudante contemplado na etapa final do processo seletivo e que, porventura, desistir da sua candidatura **deverá** justificar sua desistência, por e-mail, à Arexi e à instituição estrangeira. O estudante que iniciar o programa de intercâmbio e dele desistir, além de comunicar sua desistência



à Arexi e à instituição estrangeira, também **deverá** regularizar sua situação junto ao câmpus do IFSC ao qual estiver vinculado.

- 8.4.1 O estudante nominado pelo IFSC à UDFJC e que desistir do processo seletivo sem formalizar sua justificativa (à Arexi e à instituição estrangeira) <u>ficará impedido de participar de</u> futuros editais de mobilidade do IFSC.
- **8.5** São de total responsabilidade do estudante contemplado a pesquisa, a análise e a preparação de toda e qualquer documentação necessária à sua candidatura e à sua viagem, como seguro-saúde, passaporte, visto de entrada no país (se necessário), estada/hospedagem etc. A responsabilidade do IFSC se limita a nominar os candidatos à UDFJC.
- **8.6** Informações sobre alojamento, seguro, visto e outros, fornecidas pela UDFJC, podem ser consultadas <u>neste link</u>.
- **8.7** Os candidatos que realizarem o intercâmbio e tiverem interesse em validar as disciplinas cursadas na instituição estrangeira **deverão** procurar as coordenações de seus respectivos cursos no IFSC para checar a possibilidade e dar andamento aos trâmites. A Arexi não tem participação nos trâmites de validação de disciplinas/atividades.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1** A realização da inscrição implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2 As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.
- **9.3** O IFSC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao estudante no decorrer da mobilidade.
- **9.4** O IFSC e a instituição estrangeira poderão realizar o cancelamento do Edital caso exista qualquer tipo de indisponibilidade da instituição parceira, assim como alterações que poderão ocorrer durante a mobilidade. Todos os cursos estão sujeitos a mudanças.
- **9.5** Todos os conteúdos dos cursos/programas a serem ministrados na mobilidade são de responsabilidade da instituição estrangeira, não cabendo ao IFSC interferir na independência acadêmica e catedrática da UDFJC.
- **9.6** Quaisquer dúvidas a respeito dos cursos/programas, como ementas, pré-requisitos, materiais didáticos, calendário acadêmico, certificação etc. deverão ser encaminhadas pelo candidato, por e-mail, à instituição estrangeira (mobility-students-g1@correo.udistrital.edu.co) ou verificadas diretamente nos sites das Faculdades/Centros da UDFJC.
- 9.7 Os casos omissos serão definidos pelo Gabinete da Reitoria e a Arexi.

Florianópolis, 04 de outubro de 2022.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR

Reitor do IFSC

Autorizado via SIPAC, documento nº 23292.034988/2022-35